

RESOLUÇÃO Nº.1302/2022

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, e em consonância às deliberações da 238ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 15 de dezembro de 2022;

Considerando que a Proposta Orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) para o ano de 2023 foi encaminhada ao CES no prazo estabelecido;

Considerando os diversos debates ocorridos com o objetivo de dar conhecimento ao CES e possibilitar sua deliberação e;

Assim, diante das informações e análises apresentadas, a CIOF:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar da Lei Orçamentária Anual 2023 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – ES, por entender que a mesma atende ao que estabelece a Lei Complementar 141, de 13/01/2012 e recomenda (Anexo).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Anexo

Recomenda que sejam garantidos recursos suficientes para as ações do Conselho Estadual de Saúde (CES) no exercício de 2023, de acordo com sua programação anual independente do montante aprovado no Orçamento 2023;

Recomenda que o orçamento para 2023 deve, ainda, ter como parâmetro as recomendações que estão indicadas no Relatório Anual de Gestão de 2021, que apontou a necessidade de melhorias nas questões de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos;

Recomenda que a Secretaria Estadual de Saúde realize a Ampliação de Recursos e Investimentos em Saúde no Estado do Espírito Santo, buscando aumentar a oferta de serviços à população;

Que os setores competentes da SESA auxiliem o Comitê Intersetorial de Orçamento e Financiamento - CIOF na análise e compreensão do orçamento aprovado;

Que este tema seja objeto de monitoramento através de relatórios quadrimestrais, especialmente os gastos de manutenção do CES visando à suplementação de recursos para atender às necessidades programadas.

É o parecer.

Márcio Romanha
Coordenador-adjunto CIOF

Vitória - ES, 20 de dezembro de 2022.



Paulo Roberto Alves Guimarães

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1302/2022 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

José Tadeu Marino

Secretário de Estado da Saúde - Respondendo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO ROBERTO ALVES GUIMARAES
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01
GS - SESA - GOVES
assinado em 20/12/2022 14:08:32 -03:00

JOSÉ TADEU MARINO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 20/12/2022 15:11:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2022 15:11:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA FORNACIARI FAVARATO (ASSISTENTE SOCIAL - QSS - CES - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-C5CV9N>